

## **REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5034, DE 18/08/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 3591, DE 09/10/2009**

**PROJETO DE LEI Nº 3807, DE 08/10/2009**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.467, DE 21 DE JANEIRO DE 1997”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os artigos abaixo citados da Lei Municipal n. 2.467/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião-MG, autorizado a participar da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com recurso mensal de R\$ 7.738,01 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais, e um centavo), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A, debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.

Parágrafo único – Para o ano de 2010, o valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada levando-se em conta o percentual de variação da receita do FPM – Fundo de Participação dos Municípios entre os anos de 2008 e 2009, devendo-se adotar esta forma de atualização para os exercícios seguintes.

Art. 3º – revogado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de outubro de 2009.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES. AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES. FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE